



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MONTE CARMELO.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – NECESSIDADE (*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*)

2.1 – Descrição da Necessidade

A aquisição dos gêneros alimentícios de panificação é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades das diversas secretarias da Prefeitura de Monte Carmelo. Esses produtos são utilizados em Escola Municipais, Creches, Secretarias, e Hospital e Pronto Socorro Municipal, contribuindo para o bem-estar e produtividade dos mesmos.

A aquisição centralizada de itens de padaria pode resultar em melhor gestão de estoque, redução de custos através de compras em maior volume e garantia de qualidade e frescor dos produtos fornecidos.

Quanto ao fornecimento no Hospital e Pronto Socorro Municipal vale ressaltar que o pacientes hospitalizados frequentemente necessitam de dietas específicas e balanceadas para auxiliar na recuperação. Itens de padaria, como pães integrais, biscoitos e bolos, são fundamentais para compor essas dietas, fornecendo carboidratos, fibras e energia. A presença de acompanhantes é comum e necessária, principalmente em casos de pacientes pediátricos ou idosos. A oferta de itens de padaria contribui para que os acompanhantes possam ter uma alimentação adequada durante a estadia no hospital, garantindo que estejam em boas condições para auxiliar na recuperação dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

A inclusão de uma variedade de itens de padaria no cardápio diário promove a diversidade alimentar, o que é importante para evitar monotonia nas refeições e atender às diferentes preferências e restrições alimentares dos indivíduos.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

A empresa deve fornecer os produtos embalados em sacos plásticos transparentes com as etiquetas de pesagem para conferência no ato do recebimento. Os produtos devem ser fabricados com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, devem ter tamanho padronizados.

4.1 – Área Requisitante

A requisição é solicitada pelo Almoxarifado Central – Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, no qual são distribuídos para diversas secretarias, escolas, creches e Hospital Municipal.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se a quantidade exata de consumo de cada secretaria, e também do último pregão 84/2023 realizado. Conforme lista em anexo.



6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros de pesquisa de preço realizada junto a prestadores do respectivo serviço e contratações similares. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados e, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Para o presente estimativa de valor, inicialmente verificou-se o valor registrado no último Pregão 84/2023 conforme estipula no Art. 23º, Inc. II da Lei 14.133 e no Art. 19, paragrafo II do Decreto Municipal 2621/2023 “II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”.

Sabe-se que no ETP a estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, assim essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação e elaboração da planilha de média de preços e da conformidade da melhor proposta.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

de adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do município.

A solução proposta deve, portanto, ser considerada adequada e a mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo o disposto pelo Art. 11 da referida Lei, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preço, de acordo com as solicitações, nestes termos, a formação de registro de preços é considerada a alternativa mais viável e econômica, e assegurar o atendimento das demandas solicitadas pela Secretaria de Saúde do Município de Monte Carmelo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)*

Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento dos itens. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)*

Espera-se garantir que os produtos de padaria fornecidos sejam de alta qualidade, seguros, nutricionalmente adequadas e em conformidade com todas as normas legais. Isso contribuirá para a saúde dos colaboradores, crianças, pacientes promovendo um ambiente mais saudável e acolhedor. Além disso, espera-se que o processo de aquisição seja transparente, justo e eficiente, beneficiando toda a comunidade.



11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para essa contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidor com conhecimento técnico para acompanhamento dos itens a serem adquiridos.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

No presente momento há vigente uma ata de registro de preços, Pregão 84/2023, com vencimento próximo, porém com alguns itens com o saldo já defasado, o que também justifica a necessidade da presente contratação.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível à realização da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida aos pacientes e colaboradores.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Responsáveis:

Isadora Oliveira Cunha Dianin
Matrícula 441055
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

MAT 438425
ZELIA DE FATIMA MELO
Fiscal de Contrato

FABIO JOSE GONÇALVES
Matrícula 442057
Secretário Responsável – Gestor de
Contrato

Monte Carmelo, 4 de Junho de 2024